



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 107.210,16 (cento e sete mil duzentos e dez reais com dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2024 às 07h45min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maico Serafini Betto, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **07h45min DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Vila Maria, RS, na Rua Irmãos Busato, nº 450, ou pelo telefone (54) 3359-1200, ou ainda através do e-mail: assessoria@pmvilamaria.com.br

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e limpeza para uso nas Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD. MINIMA	QTD. MAXIMA	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0 - PCT	116 - PCT	Açúcar cristal pacote de 5 kg	Açúcar em forma cristalizada, grãos uniformes e transparentes.	19,97	2.316,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

2	0 - UN	74 - UN	Água sanitária com cloro embalagem de 1 litro	Entregue em embalagem plástica de 1 litro, com lacre, COM REGISTRO NA ANVISA, propício para manuseio de alimentos e com bico dosador.	2,60	192,40
3	0 - UN	90 - UN	Água sanitária com cloro embalagem de 2 litros	Com cloro ativo, tampa com lacre e bico dosador/direcionador, com registro na ANVISA.	5,30	477,00
4	0 - UN	415 - UN	Água sanitária com cloro embalagem de 5 litros	Com cloro ativo, tampa com lacre, e com registro na ANVISA.	10,53	4.369,95
5	0 - UN	150 - UN	Água sanitária sem cloro embalagem 2 litros	Alvejante sem cloro, tampa com lacre e bico dosador /direcionador. Com registro na ANVISA.	8,37	1.255,50
6	0 - UN	227 - UN	Água sanitária sem cloro embalagem de 5 litros	Alvejante sem cloro, tampa com lacre e com registro na ANVISA	12,93	2.935,11
7	0 - UN	75 - UN	Alcool gel sachet 800ml	ALCOOL GEL 70% ASSEPTICO, SACHET PARA DISPENSER	16,76	1.257,00
8	0 - UN	531 - UN	Alcool líquido 70° inpm embalagem de 1 litro	Álcool Etílico 70% líquido, INPM frasco plástico de 1 lt, embalado em caixa de papelão com 12 unidades cada, resistente, que possibilite o empilhamento, contendo dados completos do fabricante e modo de empilhamento, o	6,76	3.589,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				rótulo deve ser litografado no frasco, com todos os dados de acordo com as normas da ANVISA, produto com notificação válida na ANVISA (que poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência do contrato), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES		
9	0 - UN	8 - UN	Bobina 5 litros	TRANSPARENTE, PARA ALIMENTOS, COM 500 UNIDADES	43,91	351,28
10	0- UN	9 - UN	Bobina 7 litros	TRANSPARENTE, PARA ALIMENTOS, COM 500 UNIDADES	40,76	366,84
11	0 - UN	90 - UN	Borrifador	Capacidade 500 ML, gatilho manual para água ou álcool.	4,79	431,10
12	0 - KG	2 - KG	Canela em rama	Produto 100% natural entregues em pacotes de 1kg	75,55	151,10
13	0 - UN	10 - UN	Cera líquida impermeabilizante - 5 litros	Frasco plástico de 5 litros, embalado em caixa de papelão, resistente, litografada com identificação do produto e do fabricante. O rótulo deve estar em conformidade com a ANVISA legível e fixado ao frasco, devendo constar no	63,08	630,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				rótulo junto a composição: dispersão acrílica metalizado ou resina metalizada, água, essência ou fragrância, conservante, emulsão de polietileno, (ação antiderrapante) notificações válida na ANVISA, a FISPQ deverá acompanhar a amostra, rótulo conforme ANVISA		
14	0 - PCT	515 - PCT	Copo plástico descartável 180ml pacote com 100 unidades	Copo plástico transparente, resistente, feito em material POLIPROPILENO TRANSPARENTE, atóxico, volume máximo 180 ml.	5,51	2.837,65
15	0 - KG	2 - KG	Cravo da Índia	Produto 100% natural entregues em pacotes de 1kg	144,84	289,68
16	0 - UN	220 - UN	Desengordurante e 500ml		4,63	1.018,60
17	0 - UN	81 - UN	Desinfetante embalagem de 2 litros	Para desinfecção de ambientes, eliminando até 99,9% dos germes, bactérias e fungos. Tampa com lacre. Com registro na ANVISA.	5,43	439,83
18	0 - UN	170 - UN	Desinfetante embalagem de 5 litros		9,98	1.696,60
19	0 - UN	34 - UN	Escova sanitária	Escova para vaso sanitário com pote em PP com no mínimo 63 tufos, com cerdas firmes e	8,40	285,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				com aparação reta, cabo em PP com furo ou gancho para pendurar e cepa em PP, medidas mínimas de 34x12cm, com pote que deve se adequar perfeitamente á escova. O conjunto deverá ser de cor branca, deverá estar identificado com adesivo ou etiqueta com código de barras e dados do fabricante.		
20	0 - PCT	10 - PCT	Esfregão de aço pacote com 02 unidades	Com capacidade de limpeza de sujeiras pesadas.	2,21	22,10
21	0 - UN	14 - UN	Esfregão mop	Kit completo, reforçado e com sistema 2 águas	144,35	2.020,90
22	0 - PCT	65 - PCT	Esponja de aço pacote com 08 unidades	Esponja de lã de aço, para remoção de sujeiras difíceis e limpeza de alumínio.	2,32	150,80
23	0 - UN	780 - UN	Esponja para louça tipo dupla face, antiaderente e sanitária, 110mmx75mmx 20mm	Esponja para limpeza dupla face multiuso de alta resistência, linha profissional ou institucional indicada na embalagem, uma face com espuma de poliuretano com bacterecida e na outra fibra sintética, impregnada com material abrasivo, com dimensões mínimas de 110mm x 74mm x 20mm.	1,72	1.341,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				Embalada individualmente e acondicionada em caixa de papelão litografada com dados completos do produto e do fabricante. Ação bacterecida representada ou indicada na embalagem.		
24	0 - UN	49 - UN	Fibra de limpeza pesada 102mmx260mm	Em embalagens plásticas com 3 unidades cada, litografadas com especificações do produto e dados do fabricante	11,98	587,02
25	0 - CX	81 - CX	Filtro para café n° 103 com 30 unidades	Caixa contendo 30 unidades de filtro de Papel 103. 100% fibras celulósicas, com microfuros e dupla costura.	4,68	379,08
26	0 - UN	40 - UN	Frasco de 500 ml pump		7,91	316,40
27	0 - PCT	210 - PCT	Guardanapo 20 x 23 pacote com 50 unidades	Resistente e macio, com boa capacidade de absorção. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)	1,45	304,50
28	0 - PCT	160 - PCT	Guardanapo de papel 33x33cm pacote com 50 unidades	Resistente , macio e com alto poder de absorção, 100% de celulose. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)	4,16	665,60
29	0 - UN	27 - UN	Hipoclorito de sódio 5lt	Apresentado em embalagem de 5 litros identificados com dados do fabricante, do	25,01	675,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				produto e suas aplicações no rótulo, produto contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água desmineralizada, com validade de no mínimo 12 meses impressa na embalagem, próprio para remoção de mofos e limos em calçadas, azulejos, paredes, muros e telhados. Devendo estar em conformidade com a ANVISA		
30	0 - UN	575 - UN	Lava louça detergente embalagem de 1 litro	Apresentado em frasco plástico de 1 litro, identificados com os dados do fabricante e do produto no rótulo. O rótulo deve estar em conformidade com a ANVISA legível E FIXADO AO FRASCO, "testado dermatologicamente" e em destaque no rótulo. Enviar juntamente com a amostra ensaio de laboratório analítico, credenciado pela ANVISA "REBLAS" E A FISQ, validade mínima de 24	5,90	3.392,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				meses. Composição: componente ativo ou princípio ativo, glicerina, NEUTRO, conservante, coadjuvantes, espessantes, corantes e água, componente ativo lauril eter sulfato de sódio e/ou linear alquil benzeno sulfônico e/ou linear alquil benzeno sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável em destaque no rótulo		
31	0 - UN	50 - UN	Lava louça detergente embalagem de 1 litro	Apresentado em frasco plástico de 1 litro, identificados com os dados do fabricante e do produto no rótulo. O rótulo deve estar em conformidade com a ANVISA legível E FIXADO AO FRASCO, "testado dermatologicament e"em destaque no rótulo. Enviar juntamente com a amostra ensaio de laboratório analítico, credenciado pela ANVISA "REBLAS" E A FISQ, validade mínima de 24 meses. Composição:	5,90	295,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				componente ativo ou princípio ativo, glicerina, COM FRAGRÂNCIA, conservante, coadjuvantes, espessantes, corantes e água, componente ativo lauril eter sulfato de sódio e/ou linear alquil benzeno sulfônico e/ou linear alquil benzeno sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável em destaque no rótulo		
32	0 - UN	36 - UN	Lava louça detergente embalagem de 5 litros	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DESCRIÇÕES IMPRESSAS NO RÓTULO, EMBALAGEM COM LACRE	13,12	472,32
33	0 - UN	40 - UN	Limpa vidros	Limpa vidros em embalagem de 500ml, com ação anti pó e anti embaçante, dados do produto e do	3,40	136,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				fabricante impressos no frasco Composição: hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água (impressos no rótulo ou frasco)		
34	0 - UN	20 - UN	Limpador perfumado embalagem de 2 litros	Limpador de uso geral indicado para finalização da limpeza e perfumação de ambientes. Perfumação prolongada, fragrâncias diversas. Tampa com lacre. Com registro na ANVISA.	11,18	223,60
35	0 - UN	10 - UN	Lustra moveis 200ml	Cremoso, perfumado para multissuperfícies, brilho seco	5,97	59,70
36	0 - CX	10 - CX	Luva de procedimento	Tamanho P. não cirúrgico, caixa com 100 unidades	17,70	177,00
37	0 - CX	40 - CX	Luva de procedimento	Tamanho G. não cirúrgico, caixa com 100 unidades	18,50	740,00
38	0 - CX	40 - CX	Luva de vinil tamanho g caixa com 100 unidades		12,78	511,20
39	0 - CX	40 - CX	Luva de vinil tamanho m caixa com 100 unidades		15,25	610,00
40	0 - PAR	15 - PAR	Luva latex tamanho m	CANO CURTO, para limpezas gerais, de segurança, e	8,86	132,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				confeccionada em borracha natural		
41	0 - UN	10 - UN	Luva ranhurada	Tamanho G, confeção em borracha natural, super reforçada, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, com dedos e na ponta dos dedos formato anatomico, punho virola, comprimento 32cm, com certificado de aprovação 15100 a fim de promover segurança mediante riscos químicos e mecânicos.	10,48	104,80
42	0 - KG	254 - KG	Maçã desidratada para chá	Entregue em pacotes de 1kg contendo rótulo em acordo com normas sanitárias vigentes. produto leve e saboroso, produzido a partir de um processo de desidratação que mantém as propriedades da fruta	47,15	11.976,10
43	0 - KG	4 - KG	Marmelo desidratado para chá.	Entregue em pacotes de 1kg contendo rótulo em acordo com normas sanitárias vigentes. produto leve e saboroso, produzido a partir de um processo de desidratação que mantém as	52,15	208,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				propriedades da fruta		
44	0 - UN	202 - UN	Odorizador de ambiente	Aerosol, 300 ML, diversas fragrâncias, embalados em caixa de papelão litografada, identificada com os dados do fabricante e do produto, validade mínima de 2 anos impressa no frasco. Produto com notificação válida na ANVISA	17,03	3.440,06
45	0 - UN	100 - UN	Pano de chão 63cm x 97cm	Felpudo. listrado e de algodão	8,61	861,00
46	0 - UN	130 - UN	Pano de chão 63cm x 97cm	Saco alvejado, com boa absorção, 100 % algodão.	4,37	568,10
47	0 - UN	11 - UN	Pano multiuso rolo 300x0,30m	Tipo perflex	115,61	1.271,71
48	0 - UN	6 - UN	Papel alumínio rolo de 30cmx100m		39,84	239,04
49	0 - UN	40 - UN	Papel higienico bobina de 300m	Papel na cor branca 100% celulose, pacote com 8 rolos, não serão aceitos papéis nas cores bege, creme ou gelo. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)	58,33	2.333,20
50	0 - PCT	528 - PCT	Papel higiênico rolo de 30 metros pacote com 04 rolos folha dupla	Folha branca dupla, neutro, extramacio, picotada e gofrada, não perecível, rolo de 30x10. 100% celulose virgem, dermatologicament e testado, não serão aceitos papeis nos tons gelo, bege ou creme, pacote com	5,59	2.951,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				4 rolos, embalagem resistente, litografado com dados completos do fabricante na embalagem, o miolo deve estar firme e não deve se soltar com o uso. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
51	0 - UN	26 - UN	Papel manteiga 30cm x 5m		4,65	120,90
52	0 - PCT	1400 - PCT	Papel toalha 1000x20x21cm	Papel toalha intercalado, papel branco, alcalino, de primeira linha, tamanho 20x21, contendo no mínimo 1.000 folhas por pacote, em embalagem resistente com identificação completa do fabricante (na embalagem), fardo embalado em material resistente, 100% celulose virgem de no mínimo 24 gramas, com laudo microbiológico, folhas separadas individualmente, intercaladas e não grudadas, papel resistente que apresente excelente absorção, não arrebente, esmigalhe ou desmanche ao secar as mãos. Que 2	13,05	18.270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				folhas sejam suficientes para a secagem das mãos, não serão aceitos papeis nos tons gelo, bege ou creme. Apresentar o laudo microbiológico (REBLAS) "Todo o pedido será devidamente medido e contado" (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
53	0 - UN	200 - UN	Papel toalha bobina	Para dispenser autocorte, ou acionamento por alavanca. branco e 100% de celulose, medindo 20cm x 200 metros. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)	18,42	3.684,00
54	0 - PCT	196 - PCT	Papel toalha rolo	Pacote com dois rolos de papel toalha com no minimo 55 toalhas cada, tamanho aproximadamente 19x22cm, folha dupla, picotado e gofrado, 100% celulose. Na cor branco, não sendo aceitos outras cores como bege, gelo e creme. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)	5,31	1.040,76
55	0 - UN	4 - UN	Plástico filme rolo de 40cm x 1000 m	Bobina plástico de filme PVC transparente, para proteção e	158,11	632,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				conservação de alimentos.		
56	0 - UN	293 - UN	Pó para café 500g	Extra forte, confeccionado com grãos selecionados, torrados, moídos e embalados a vácuo. Com certificação ABIC.	15,87	4.649,91
57	0 - UN	1000 - UN	Prato de sobremesa	prato raso 18 cm de diâmetro, poliestireno não tóxico, com 10 unidades.	2,82	2.820,00
58	0 - UN	10 - UN	Rodo de espuma com cabo		12,03	120,30
59	0 - UN	4 - UN	Rolo de plástico filme 38x300 mtrs		37,52	150,08
60	0 - UN	20 - UN	Sabão em pó embalagem de 1kg	De primeira linha, com allvejante e amaciante, caixa ou pacote de 1 KG com dados do fabricante, do produto e validade impressos na embalagem.	5,88	117,60
61	0 - UN	237 - UN	Sabão líquido embalagem de 2 litros	Lava roupas Líquido, fórmula com ativo biodegradável. tampa com lacre e com registro na ANVISA.	13,96	3.308,52
62	0 - UN	16 - UN	Sabão líquido embalagem de 5 litros	Lava roupas, líquido, com tampa dosadora fórmula com ativo biodegradável, com registro na anvisa.	22,14	354,24
63	0 - UN	20 - UN	Sabonete líquido sachet 800ml refil para dispenser	Com válvula dosadora, ph fisiológico, hipoalergênico, antibacteriano,	9,90	198,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				dermatologicament e testado e com registro na anvisa. frangancias diversas.		
64	0 - UN	85 - UN	Sabonete liquido sachet 800ml refil para dispenser	Sem odor	9,90	841,50
65	0 - PCT	46 - PCT	Saco plastico para lixo 100lt pacotes com 100 un	Sacos, classe 1, cor preta, com capacidade nominal 100 litros/ super resistente, dimensão mínima de 75x105, capacidade por saco de no mínimo 20kg, embalagem com peso mínimo de 5kg por pacote, com variação permitida somente para mais, embalagem litografada com identificação do fabricante. Apresentar ensaio emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, de acordo com a ABNT/IEC 17025 com do CRL.	43,08	1.981,68
66	0 - PCT	26 - PCT	Saco plástico para lixo 40 litros 50x60cm micragem 0,005 pacote com 100 unidades	Sacos, classe 1, cor preta, com capacidade nominal 40 litros/ super resistente, dimensão mínima de 59cm x 62cm, embalagem com peso mínimo de 3 kg por pacote, com	15,90	413,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				variação permitida somente para mais, peso suportado por saco de no mínimo 10kg, embalagem litografada com identificação do fabricante. Apresentar ensaio emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, de acordo com a ABNT/IEC 17025 com do CRL.		
67	0 - PCT	146 - PCT	Saco plástico para lixo 60 litros 60x70cm micragem 0,005 pct com 100 unidades	Sacos, classe 1, cor preta, com capacidade nominal 60 litros/ super resistente, dimensão mínima de 60cm de altura x70cm comprimento x25cm largura, embalagem com peso mínimo de 5 kg por pacote, com variação permitida somente para mais, peso suportado por saco de no mínimo 15kg, embalagem litografada com identificação do fabricante. Apresentar ensaio emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, de acordo com a ABNT/IEC 17025 com do CRL.	27,98	4.085,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

68	0 - UN	200 - UN	Saponáceo líquido 300 ml	Cremoso, para limpeza e brilho de utensílios e superfícies, com dados do fabricante e do produto impressos em rótulo na embalagem, registro ANVISA E LACRE NA EMBALAGEM.	4,16	832,00
69	0 - M	10 - M	Tecido fralda branco 70cm de largura		7,80	78,00
70	0 - UN	50 - UN	Toalha para secar louça 64 x 41cm.	Tecido branco, tecido algodão e boa absorção e acabamento com costura reforçada.	5,92	296,00
71	0 - UN	29 - UN	Vassoura de palha	Com cabo de madeira plastificado	28,46	825,34
72	0 - UN	43 - UN	Vassoura em nylon 30cm com cabo de madeira plastificado		7,69	330,67

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 107.210,16

1.2 – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.9 – O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra, pela unidade requisitante.

1.9.1 – Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prazo seja analisado por parte da contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.9.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.10 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

1.11 – Será exigida amostragem de itens indicados em tabela, na forma exigida no item 9 deste edital.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 23 de maio de 2024.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 11/06/2024, às 07h44min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/06/2024, às 07h45min.

2.4 – Local de realização da sessão: Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Vila Maria – RS, sito na Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro de Vila Maria - RS.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: assessoria@pmvilamaria.com.br

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro/Agente de Contratação até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

3.2.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

3.2.4 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 REGISTRO DE PREÇO 007
EMPRESA:
CNPJ:

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta MODELO ANEXO I, obrigatoriamente **DEVERÁ apresentar também em meio magnético** (CD ou Pen Drive). O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município <http://www.vilamaria.rs.gov.br/> ou na seção Portal da Transparência <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.4., **com indicação da marca, modelo e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, nos moldes constantes neste edital ou, na falta deste, planilha elaborada pela própria empresa ou Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e procederá o recebimento das propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Participarão da fase competitiva todas as empresas que apresentarem as propostas.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances fica estipulado em R\$ 0,01, podendo o Pregoeiro no ato da sessão, caso julgar necessário, alterar o valor de intervalo mínimo de lance, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 72h (setenta e duas) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS 007
EMPRESA:
CNPJ:

8.3 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Qualificação técnica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

D – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

a – **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e – Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE AMOSTRAS:

9.1 A Adjudicação será suspensa para recebimento de amostras do material que serão utilizados, e após análise do Setor de Almoxarifado, seguirá procedimento normal.

9.1.1. Serão exigidas amostras referentes aos itens 27, 28, 49, 50, 52, 53, 54 do objeto do presente edital.

9.2 - A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar no Setor de Almoxarifado, no prazo de até 03 (três) dias da decisão, a amostra de uma unidade de cada item indicado no item 9.1.1.

I - Junto com a apresentação de amostra para cada um dos itens que compõe a proposta de preços, os proponentes deverão apresentar laudo técnico e ficha técnica, contendo características detalhadas e demais informações dos materiais.

a) A embalagem deve ser apresentada em sua forma original e idêntica a que será entregue em definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

b) As amostras serão analisadas por servidores do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde se verificará as especificações solicitadas no edital.

c) As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Razão social da empresa licitante, número do item referente à amostra e número do Pregão.

9.3 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para obtenção do objeto em questão.

9.4 - Caberá ao Setor de Almoxarifado apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro, para fins do encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação do lote à licitante vencedora.

9.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, passando-se ao segundo colocado.

9.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, no caso de não recolhimento.

10 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Irmãos Busato, nº 450, ou pelo telefone (54) 3359-1200, e ainda através do e-mail: assessoria@pmvilamaria.com.br

10.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço assessoria@pmvilamaria.com.br

10.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

10.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail assessoria@pmvilamaria.com.br

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

10.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

11.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

12.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

14.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

14.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

14.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Vila Maria RS – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <http://www.vilamaria.rs.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.13 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.123.0002.2010 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**
60 MATERIAL DE CONSUMO

0401.04.122.0002.2013 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação**
100 MATERIAL DE CONSUMO

0501.10.301.0017.2028 **Atenção básica na saúde**
188 MATERIAL DE CONSUMO

0501.10.301.0017.2029 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Conselhos da Área**
221 MATERIAL DE CONSUMO

0501.10.302.0017.2033 **Manutenção de procedimentos desenvolvidos no PADU**
246 MATERIAL DE CONSUMO

0502.08.244.0012.2038 **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
307 MATERIAL DE CONSUMO

0701.12.361.0002.2051 **Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer**
427 MATERIAL DE CONSUMO

0701.12.361.0013.2052 **Manutenção do Ensino Fundamental**
447 MATERIAL DE CONSUMO

0701.12.365.0013.2059 **Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola**
499 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

0701.12.365.0013.2060 **Manutenção do Ensino Infantil – Creche**
518 MATERIAL DE CONSUMO

14.14 - A FISCALIZAÇÃO do contrato, em caso de elaboração, será realizada pela Servidora Aline Deon.

14.15 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Declaração de inexistência de vínculo com órgão público
Anexo X	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo XI	-	Justificação realização de licitação em formato presencial

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VENICIOS RISSON
Chefe de Equipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2024
REGISTRO DE PREÇO 007

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Responsável para contato:

ITEM	QTD. MINIMA	QTD. MAXIMA	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0 - PCT	116 - PCT	Açúcar cristal pacote de 5 kg	Açúcar em forma cristalizada, grãos uniformes e transparentes.		
2	0 - UN	74 - UN	Água sanitária com cloro embalagem de 1 litro	Entregue em embalagem plástica de 1 litro, com lacre, COM REGISTRO NA ANVISA, propício para manuseio de alimentos e com bico dosador.		
3	0 - UN	90 - UN	Água sanitária com cloro embalagem de 2 litros	Com cloro ativo, tampa com lacre e bico dosador/ direcionador, com registro na ANVISA.		
4	0 - UN	415 - UN	Água sanitária com cloro embalagem de 5 litros	Com cloro ativo, tampa com lacre, e com registro na ANVISA.		
5	0 - UN	150 - UN	Água sanitária sem cloro	Alvejante sem cloro, tampa com		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			embalagem 2 litros	lacre e bico dosador /direcionador. Com registro na ANVISA.		
6	0 - UN	227 - UN	Água sanitária sem cloro embalagem de 5 litros	Alvejante sem cloro, tampa com lacre e com registro na ANVISA		
7	0 - UN	75 - UN	Alcool gel sachet 800ml	ALCOOL GEL 70% ASSEPTICO, SACHET PARA DISPENSER		
8	0 - UN	531 - UN	Alcool líquido 70° inpm embalagem de 1 litro	Álcool Etílico 70% líquido, INPM frasco plástico de 1 lt, embalado em caixa de papelão com 12 unidades cada, resistente, que possibilite o empilhamento, contendo dados completos do fabricante e modo de empilhamento, o rótulo deve ser litografado no frasco, com todos os dados de acordo com as normas da ANVISA, produto com notificação válida na ANVISA (que poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência do contrato), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES		
9	0 - UN	8 - UN	Bobina 5 litros	TRANSPARENTE, PARA ALIMENTOS, COM 500 UNIDADES		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

10	0- UN	9 - UN	Bobina 7 litros	TRANSPARENTE, PARA ALIMENTOS, COM 500 UNIDADES		
11	0 - UN	90 - UN	Borrifador	Capacidade 500 ML, gatilho manual para água ou álcool.		
12	0 - KG	2 - KG	Canela em rama	Produto 100% natural entregues em pacotes de 1kg		
13	0 - UN	10 - UN	Cera líquida impermeabilizante - 5 litros	Frasco plástico de 5 litros, embalado em caixa de papelão, resistente, litografada com identificação do produto e do fabricante. O rótulo deve estar em conformidade com a ANVISA legível e fixado ao frasco, devendo constar no rótulo junto a composição: dispersão acrílica metalizado ou resina metalizada, água, essência ou fragrância, conservante, emulsão de polietileno, (ação antiderrapante) notificações válida na ANVISA, a FISPQ deverá acompanhar a amostra, rótulo conforme ANVISA		
14	0 - PCT	515 - PCT	Copo plástico descartável 180ml pacote com 100	Copo plástico transparente, resistente, feito em material		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			unidades	POLIPROPILENO TRANSPARENTE, atóxico, volume máximo 180 ml.		
15	0 - KG	2 - KG	Cravo da Índia	Produto 100% natural entregues em pacotes de 1kg		
16	0 - UN	220 - UN	Desengordurante e 500ml			
17	0 - UN	81 - UN	Desinfetante embalagem de 2 litros	Para desinfecção de ambientes, eliminando até 99,9% dos germes, bactérias e fungos. Tampa com lacre. Com registro na ANVISA.		
18	0 - UN	170 - UN	Desinfetante embalagem de 5 litros			
19	0 - UN	34 - UN	Escova sanitária	Escova para vaso sanitário com pote em PP com no mínimo 63 tufo, com cerdas firmes e com aparação reta, cabo em PP com furo ou gancho para pendurar e cepa em PP, medidas mínimas de 34x12cm, com pote que deve se adequar perfeitamente à escova. O conjunto deverá ser de cor branca, deverá estar identificado com adesivo ou etiqueta com código de barras e dados do fabricante.		
20	0 - PCT	10 - PCT	Esfregão de aço pacote com 02 unidades	Com capacidade de limpeza de sujeiras pesadas.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

21	0 - UN	14 - UN	Esfregão mop	Kit completo, reforçado e com sistema 2 águas		
22	0 - PCT	65 - PCT	Esponja de aço pacote com 08 unidades	Esponja de lã de aço, para remoção de sujeiras difíceis e limpeza de alumínio.		
23	0 - UN	780 - UN	Esponja para louça tipo dupla face, antiaderente e sanitária, 110mmx75mmx 20mm	Esponja para limpeza dupla face multiuso de alta resistência, linha profissional ou institucional indicada na embalagem, uma face com espuma de poliuretano com bacterecida e na outra fibra sintética, impregnada com material abrasivo, com dimensões mínimas de 110mm x 74mm x 20mm. Embalada individualmente e acondicionada em caixa de papelão litografada com dados completos do produto e do fabricante. Ação bacterecida representada ou indicada na embalagem.		
24	0 - UN	49 - UN	Fibra de limpeza pesada 102mmx260mm	Em embalagens plásticas com 3 unidades cada, litografadas com especificações do produto e dados do fabricante		
25	0 - CX	81 - CX	Filtro para café nº 103 com 30	Caixa contendo 30 unidades de filtro		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			unidades	de Papel 103. 100% fibras celulósicas, com microfuros e dupla costura.		
26	0 - UN	40 - UN	Frasco de 500 ml pump			
27	0 - PCT	210 - PCT	Guardanapo 20 x 23 pacote com 50 unidades	Resistente e macio, com boa capacidade de absorção. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
28	0 - PCT	160 - PCT	Guardanapo de papel 33x33cm pacote com 50 unidades	Resistente , macio e com alto poder de absorção, 100% de celulose. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
29	0 - UN	27 - UN	Hipoclorito de sódio 5lt	Apresentado em embalagem de 5 litros identificados com dados do fabricante, do produto e suas aplicações no rótulo, produto contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água desmineralizada, com validade de no mínimo 12 meses impressa na embalagem, próprio para remoção de mofos e limos em calçadas, azulejos parades, muros e telhados. Devendo estar em conformidade com		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				a ANVISA		
30	0 - UN	575 - UN	Lava louça detergente embalagem de 1 litro	Apresentado em frasco plástico de 1 litro, identificados com os dados do fabricante e do produto no rótulo. O rótulo deve estar em conformidade com a ANVISA legível E FIXADO AO FRASCO, "testado dermatologicament e"em destaque no rótulo. Enviar juntamente com a amostra ensaio de laboratório analítico, credenciado pela ANVISA "REBLAS" E A FISQ, validade mínima de 24 meses. Composição: componente ativo ou princípio ativo, glicerina, NEUTRO, conservante, coadjuvantes, espessantes, corantes e água, componente ativo lauril eter sulfato de sódio e/ou linear alquil benzeno sulfônico e/ou linear alquil benzeno sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável em destaque no rótulo		
31	0 - UN	50 - UN	Lava louça	Apresentado em		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			detergente embalagem de 1 litro	frasco plástico de 1 litro, identificados com os dados do fabricante e do produto no rótulo. O rótulo deve estar em conformidade com a ANVISA legível E FIXADO AO FRASCO, "testado dermatológicament e"em destaque no rótulo. Enviar juntamente com a amostra ensaio de laboratório analítico, credenciado pela ANVISA "REBLAS"E A FISQ, validade mínima de 24 meses. Composição: componente ativo ou princípio ativo, glicerina, COM FRAGRÂNCIA, conservante, coadjuvantes, espessantes, corantes e água, componente ativo lauril eter sulfato de sódio e/ou linear alquil benzeno sulfônico e/ou linear alquil benzeno sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável em destaque no rótulo		
32	0 - UN	36 - UN	Lava louça detergente embalagem de 5	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			litros	SEQUESTRANTE, CONSERVANTES , ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVE L, DESCRIÇÕES IMPRESSAS NO RÓTULO, EMBALAGEM COM LACRE		
33	0 - UN	40 - UN	Limpa vidros	Limpa vidros em embalagem de 500ml, com ação anti pó e anti embaçante, dados do produto e do fabricante impressos no frasco Composição: hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água (impressos no rótulo ou frasco)		
34	0 - UN	20 - UN	Limpador perfumado embalagem de 2 litros	Limpador de uso geral indicado para finalização da limpeza e perfumação de ambientes. Perfumação prolongada, fragrâncias diversas. Tampa		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				com lacre. Com registro na ANVISA.		
35	0 - UN	10 - UN	Lustra moveis 200ml	Cremoso, perfumado para multisuperfícies, brilho seco		
36	0 - CX	10 - CX	Luva de procedimento	Tamanho P. não cirúrgico, caixa com 100 unidades		
37	0 - CX	40 - CX	Luva de procedimento	Tamanho G. não cirúrgico, caixa com 100 unidades		
38	0 - CX	40 - CX	Luva de vinil tamanho g caixa com 100 unidades			
39	0 - CX	40 - CX	Luva de vinil tamanho m caixa com 100 unidades			
40	0 - PAR	15 - PAR	Luva latex tamanho m	CANO CURTO, para limpezas gerais, de segurança, e confeccionada em borracha natural		
41	0 - UN	10 - UN	Luva ranhurada	Tamanho G, confecção em borracha natural, super reforçada, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, com dedos e na ponta dos dedos formato anatomico, punho virola, comprimento 32cm, com certificado de aprovação 15100 a fim de promover segurança mediante riscos quimicos e		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				mecanicos.		
42	0 - KG	254 - KG	Maça desidrata para chá	Entregue em pacotes de 1kg contendo rótulo em acordo com normas sanitárias vigentes. produto leve e saboroso, produzido a partir de um processo de desidratação que mantém as propriedades da fruta		
43	0 - KG	4 - KG	Marmelo desidratado para chá.	Entregue em pacotes de 1kg contendo rótulo em acordo com normas sanitárias vigentes. produto leve e saboroso, produzido a partir de um processo de desidratação que mantém as propriedades da fruta		
44	0 - UN	202 - UN	Odorizador de ambiente	Aerosol, 300 ML, diversas fragrâncias, embalados em caixa de papelão litografada, identificada com os dados do fabricante e do produto, validade mínima de 2 anos impressa no frasco. Produto com notificação válida na ANVISA		
45	0 - UN	100 - UN	Pano de chão 63cm x 97cm	Felpudo. listrado e de algodão		
46	0 - UN	130 - UN	Pano de chão 63cm x 97cm	Saco alvejado, com boa absorção, 100 % algodão.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

47	0 - UN	11 - UN	Pano multiuso rolo 300x0,30m	Tipo perflex		
48	0 - UN	6 - UN	Papel alumínio rolo de 30cmx100m			
49	0 - UN	40 - UN	Papel higienico bobina de 300m	Papel na cor branca 100% celulose, pacote com 8 rolos, não serão aceitos papéis nas cores bege, creme ou gelo. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
50	0 - PCT	528 - PCT	Papel higiênico rolo de 30 metros pacote com 04 rolos folha dupla	Folha branca dupla, neutro, extramacio, picotada e gofrada, não peregível, rolo de 30x10. 100% celulose virgem, dermatologicament e testado, não serão aceitos papeis nos tons gelo, bege ou creme, pacote com 4 rolos, embalagem resistente, litografado com dados completos do fabricante na embalagem, o miolo deve estar firme e não deve se soltar com o uso. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
51	0 - UN	26 - UN	Papel manteiga 30cm x 5m			
52	0 - PCT	1400 - PCT	Papel toalha 1000x20x21cm	Papel toalha intercalado, papel branco, alcalino, de primeira linha, tamanho 20x21, contendo no mínimo 1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				folhas por pacote, em embalagem resistente com identificação completa do fabricante (na embalagem), fardo embalado em material resistente, 100% celulose virgem de no mínimo 24 gramas, com laudo microbiológico, folhas separadas individualmente, intercaladas e não grudadas, papel resistente que apresente excelente absorção, não arrebente, esmigalhe ou desmanche ao secar as mãos. Que 2 folhas sejam suficientes para a secagem das mãos, não serão aceitos papeis nos tons gelo, bege ou creme. Apresentar o laudo microbiológico (REBLAS) "Todo o pedido será devidamente medido e contado" (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
53	0 - UN	200 - UN	Papel toalha bobina	Para dispenser autocorte, ou acionamento por alavanca. branco e 100% de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				celulose, medindo 20cm x 200 metros. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
54	0 - PCT	196 - PCT	Papel toalha rolo	Pacote com dois rolos de papel toalha com no mínimo 55 toalhas cada, tamanho aproximadamente 19x22cm, folha dupla, picotado e gofrado, 100% celulose. Na cor branco, não sendo aceitos outras cores como bege, gelo e creme. (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO)		
55	0 - UN	4 - UN	Plástico filme rolo de 40cm x 1000 m	Bobina plástico de filme PVC transparente, para proteção e conservação de alimentos.		
56	0 - UN	293 - UN	Pó para café 500g	Extra forte, confeccionado com grãos selecionados, torrados, moídos e embalados a vácuo. Com certificação ABIC.		
57	0 - UN	1000 - UN	Prato de sobremesa	prato raso 18 cm de diâmetro, poliestireno não tóxico, com 10 unidades.		
58	0 - UN	10 - UN	Rodo de espuma com cabo			
59	0 - UN	4 - UN	Rolo de plástico filme 38x300 mtrs			
60	0 - UN	20 - UN	Sabão em pó embalagem de	De primeira linha, com allvejante e		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			1kg	amaciante, caixa ou pacote de 1 KG com dados do fabricante, do produto e validade impressos na embalagem.		
61	0 - UN	237 - UN	Sabão líquido embalagem de 2 litros	Lava roupas Líquido, fórmula com ativo biodegradável. tampa com lacre e com registro na ANVISA.		
62	0 - UN	16 - UN	Sabão líquido embalagem de 5 litros	Lava roupas, líquido, com tampa dosadora formula com ativo biodegradável, com registro na anvisa.		
63	0 - UN	20 - UN	Sabonete liquido sachet 800ml refil para dispenser	Com valvula dosadora, ph fisiologico, hipoalergenico, antibacteriano, dermatologicament e testado e com registro na anvisa. fragancias diversas.		
64	0 - UN	85 - UN	Sabonete liquido sachet 800ml refil para dispenser	Sem odor		
65	0 - PCT	46 - PCT	Saco plastico para lixo 100lt pacotes com 100 un	Sacos, classe 1, cor preta, com capacidade nominal 100 litros/ super resistente, dimensão mínima de 75x105, capacidade por saco de no mínimo 20kg, embalagem com peso mínimo de 5kg por pacote,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

				com variação permitida somente para mais, embalagem litografada com identificação do fabricante. Apresentar ensaio emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, de acordo com a ABNT/IEC 17025 com do CRL.		
66	0 - PCT	26 - PCT	Saco plástico para lixo 40 litros 50x60cm micragem 0,005 pacote com 100 unidades	Sacos, classe 1, cor preta, com capacidade nominal 40 litros/ super resistente, dimensão mínima de 59cm x 62cm, embalagem com peso mínimo de 3 kg por pacote, com variação permitida somente para mais, peso suportado por saco de no mínimo 10kg, embalagem litografada com identificação do fabricante. Apresentar ensaio emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, de acordo com a ABNT/IEC 17025 com do CRL.		
67	0 - PCT	146 - PCT	Saco plástico para lixo 60 litros 60x70cm micragem 0,005 pct com 100	Sacos, classe 1, cor preta, com capacidade nominal 60 litros/ super resistente,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			unidades	dimensão mínima de 60cm de altura x70cm comprimento x25cm largura, embalagem com peso mínimo de 5 kg por pacote, com variação permitida somente para mais, peso suportado por saco de no mínimo 15kg, embalagem litografada com identificação do fabricante. Apresentar ensaio emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, de acordo com a ABNT/IEC 17025 com do CRL.		
68	0 - UN	200 - UN	Saponáceo líquido 300 ml	Cremoso, para limpeza e brilho de utensílios e superfícies, com dados do fabricante e do produto impressos em rótulo na embalagem, registro ANVISA E LACRE NA EMBALAGEM.		
69	0 - M	10 - M	Tecido fralda branco 70cm de largura			
70	0 - UN	50 - UN	Toalha para secar louça 64 x 41cm.	Tecido branco, tecido algodão e boa absorção e acabamento com costura reforçada.		
71	0 - UN	29 - UN	Vassoura de	Com cabo de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			palha	madeira plastificado		
72	0 - UN	43 - UN	Vassoura em nylon 30cm com cabo de madeira plastificado			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS
PREGÃO N°

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS
PREGÃO N °

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS
PREGÃO N °

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VI

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.*
**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR
O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE

DECLARANTE

EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO X

MODELO

Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxx, carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de XXXXXXXXXXXX, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº .../2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	.	

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do limite territorial de XXXXXXX / RS, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº xxxxxxxxxxxx, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXX pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXX - RS, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

Aprovado:

OAB/RS
Advogado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO XI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

PREGÃO LEI 14.133/21 PRESENCIAL 013/2024 REGISTRO DE PREÇO 007

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)¹, que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)² corrobora com esse ponto alertando que *“apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação”*. A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)³, que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)⁴ corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes

¹ NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

² CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

³ ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. Sociais e Humanas, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

⁴ RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. RAC - Revista de Administração e Contabilidade. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

Neto e Moreira (2021, p.10)⁵ alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e consequentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão,

⁵ NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *“Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local”* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de “mergulho de preços”.

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatório, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um “bom negócio”, solicitam imediatamente sua desclassificação ao presidente da comissão de licitações ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônica é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados “robôs”, que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática “potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes”.

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acórdão nº 1.647/2010 e Acórdão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado “robô” compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017⁶.

⁶ PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/>. Acesso em 07 de junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido, durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

Marçal Justen Filho (2021)⁷ em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria – RS, 21 de maio 2024

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

⁷ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.